



Município de
Sentinela do Sul

Mensagem nº 082/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 082/2025 - Altera redação do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sentinela do Sul/RS.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 19 de novembro de 2025.

Assinatura Digital
JULIO CESAR CARVALHO
A assinatura digital é uma assinatura eletrônica que garante a autenticidade e a integridade dos documentos eletrônicos. Ela é gerada por um sistema de criptografia forte e é reconhecida legalmente no Brasil.
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

Assinatura digital
Julio Cesar Carvalho
19/11/2025



Município de Sentinela do Sul

23/11/2025

Projeto de Lei nº 082/2025

Altera redação do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sentinela do Sul/RS.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Os arts. 234 e 235 da Lei nº 113/1994 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 234 - As contratações de que trata este capítulo não poderão ultrapassar o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, com autorização legislativa, por igual período.

Parágrafo único - As contratações destinadas a carga sujeitos a calendário escolar poderão ser suspensos nos períodos de férias e recesso escolar.

Art. 235 - É vedado o desvio de função de pessoa contratada, devendo a mesma executar tarefas exclusivas para o cargo da contratação autorizada.

Art. 2º - Os contratos administrativo vigentes, poderão ser prorrogados com autorização legislativa por mais um ano, na forma da nova redação do art. 234.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente
JULIO CESAR CARVALHO
Acessar: <http://sepro.gov.br/assinador-digital>



Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul



4
V

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2025

Apresentamos aos Nobres Vereadores, Projeto de Lei que objetiva alterar a redação do título VIII da Lei nº 113/1994, no que concerne ao prazo das contratações temporárias.

A atual redação prevê a contratação pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, sinalizando ainda o art. 235 que, com autorização legislativa o prazo pode ser maior.

Ocorre que muitas vezes, o desempenho dos cargos exige qualificação e, a contratação por apenas um ano não se mostra vantajosa a administração. Por isso a proposta é de contratação por um ano (o que já ocorria de forma de 06 meses + 06 meses) e a possibilidade de prorrogação por mais um ano, sendo nessa hipótese, prorrogação com autorização legislativa.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente
JULIO CESAR CARVALHO
http://serpro.gov.br/assinadigital



Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul